

Lei n: 865, de 5 de julho de 1.958

Dispõe sobre parimentações de vias públicas

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1: - As taxas das vias públicas que fazem parimentações a partir desta data, ficam fixadas de acordo com a seguinte tabela:

- 1: - Calçamento asfáltico, metro quadrado Cr\$ 320,00
- 2: - Guias de concreto, metro linear Cr\$ 200,00
- 3: - Larejetas de concreto, metro quadrado Cr\$ 300,00

§ único - Para a medição das obras a Prefeitura emitirá avisos de cobrança aos proprietários de prédios e terrenos beneficiados, sendo que a primeira prestação será de 30% (trinta por cento) do total das mesmas e o restante em 12 (doze) prestações mensais sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2: - As prestações não pagas no respectivo prazo ficarão sujeitas a multa moratória de 20% (vinte por cento) e a cobrança executiva por parte da Prefeitura.

Art. 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 5 de julho de 1.958.

Carne Manoel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de julho de 1.958.

Sebastião Manoel Gomes
Secretário